

7ª Vara Federal de São João de Meriti

EDITAL JFRJ-EDT-2019/00075 de 20 de março de 2019

EDITAL DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O Dr. MARCOS AURÉLIO SILVA PEDRAZAS, Juiz Federal Titular da 7ª Vara Federal de São João de Meriti/RJ, torna público que será realizado recrutamento e seleção de estagiários, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e da Resolução nº CF-RES-2012/00208, de 4 de outubro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, para estágio na 7ª Vara Federal da Subseção Judiciária de São João de Meriti/RJ, de acordo com as normas do presente Edital.

1. Das disposições preliminares.

1.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga existente para estagiário, no âmbito da 7ª Vara Federal de São João de Meriti, e para outras vagas que surgirem dentro do prazo de 6 (seis) meses, conforme o item 5.3 deste Edital, vinculados à Secretaria de Recursos Humanos do Tribunal, por intermédio da divisão de Capacitação de Recursos Humanos (DICRE).

1.2. Jornada de estágio: 20 (vinte) horas semanais, com carga horária a ser cumprida de 2ª a 6ª feira, no intervalo entre 12h às 16h.

1.3. Requisito: estar cursando entre o 5º e o 7º períodos da faculdade de Direito, a ser comprovado no ato da inscrição.

1.4. O estagiário terá direito a uma bolsa mensal e auxílio-transporte.

1.5. A seleção far-se-á pela análise do Coeficiente de Rendimento (CR) e prova de redação, em conformidade com o art. 15 da Resolução nº CF-RES-2012/00208 de 4 de outubro de 2012, do Conselho da Justiça Federal.

2. Das inscrições.

2.1. As inscrições serão realizadas de segunda à sexta-feira, do dia 1 a 5 de abril de 2019, na Secretaria do Juízo, situada na Avenida Presidente Lincoln, 1090, 3º andar, Vilar dos Teles, cidade de São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro.

2.2. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

a) declaração da faculdade/universidade ou documento idôneo, em que conste o período que está cursando Direito.

b) cópia do Histórico Escolar (no qual conste o CR).

c) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, fornecida aos candidatos no Local de Inscrição.

2.3. Não haverá recolhimento de taxa de inscrição.

2.4. No ato da inscrição será fornecido um comprovante da inscrição.

2.5. Será permitida a inscrição por terceiros, mediante entrega de todos os documentos indicados no item 2.2 na Secretaria do Juízo.

3. Da prova de redação

3.1 A Prova de Redação será realizada no dia 11 de abril de 2019, quinta-feira, às 14 horas, na sala de multiuso da Subseção da Justiça Federal de São João de Meriti, 2º andar do endereço da vara, e o candidato deverá comparecer munido de seu documento de identidade.

3.2. O tempo de duração da prova de redação será de 2 (duas) horas, e deverão ser observados os limites mínimo de 20 (vinte) linhas e máximo de 30 (trinta) linhas, sob pena de perda de 1 (um) ponto por cada linha abaixo do limite mínimo exigido. As linhas que excederem ao limite máximo serão desconsideradas para fins de pontuação.

3.4. A Prova de Redação será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, considerando-se o conhecimento jurídico do candidato (4 pontos), a correção na utilização do idioma oficial (3 pontos) e a adequação ao tema proposto (3 pontos).

3.5. Poderão ser abordados temas jurídicos relativos às disciplinas de Direito Constitucional, Direito Previdenciário, Direito Civil e Direito Processual Civil, com ênfase para a competência da Justiça Federal.

4. Da aprovação.

4.1. Serão considerados aprovados os candidatos regularmente inscritos que tiverem CR (Coeficiente de Rendimento) igual ou superior a 6.0 (seis) e resultado superior a 7,0 (sete) na prova de redação.

4.2. Os candidatos inscritos que não reunirem os requisitos do item anterior estarão reprovados e seus nomes não constarão da listagem de classificação.

4.3. Os candidatos aprovados no item 4.1 serão convocados para preenchimento da vaga por telefone ou e-mail, de acordo com a necessidade do Juizado, obedecendo à ordem de classificação do item 5.

5. Da classificação.

5.1. Serão classificados os 10 (dez) primeiros colocados de acordo com a média aritmética entre o Coeficiente de Rendimento acumulado e a nota na Prova de Redação.

5.2. Como critério de desempate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

- a) estiver cursando o período mais avançado na Faculdade de Direito;
- b) tiver maior idade.

5.3. Os candidatos poderão obter informações sobre a listagem de classificação no quadro informativo localizado na secretaria do Juizado ou no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 2ª Região.

6. Das disposições finais.

6.1. A divulgação do resultado final está prevista para o dia 24 de abril de 2019.

6.2. O preenchimento das vagas obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos.

6.3. O concurso terá validade de 6 (seis) meses, contados do 1º dia útil após a divulgação do resultado.

6.4. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão submetidos à apreciação do Juiz Titular da Vara.

6.5. O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado ou contratado.

6.6. O candidato será responsável pela atualização de seu endereço, correio eletrônico, telefone, dentre outros, durante o prazo de validade do concurso.

6.7. Ao Juiz Federal Titular é reservado o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do processo seletivo ou mesmo posteriormente, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

6.8. O Juiz Federal Titular poderá praticar todos os atos necessários à adequada execução do disposto no presente edital.

São João de Meriti, 20 de março de 2019.

MARCOS AURELIO SILVA PEDRAZAS
Juiz Federal Titular

2a Vara Federal de EXECUÇÃO FISCAL de São João de Meriti

BOLETIM: 2019000068

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL/TRIBUTÁRIO

Mandado de Segurança - Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -
Procedimentos Especiais - Procedimento de Conhecimento - Processo de Conhecimento - Processo Cível e do
Trabalho

1 - 0008251-93.2009.4.02.5110 Número antigo: 2009.51.10.008251-9 (PROCESSO FÍSICO)

Redistribuição Livre - 11/03/2019 13:46

02ª Vara Federal de São João de Meriti

Magistrado(a) DARIO RIBEIRO MACHADO JUNIOR

AUTOR: SUISSA INDL/ E COML/ LTDA

ADVOGADO: RJ112310 - LUIZ GUSTAVO ANTONIO SILVA BICHARA

REU: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVA IGUACU

REU: FAZENDA NACIONAL

PROCESSO

:

0008251-93.2009.4.02.5110 (2009.51.10.008251-9)

AUTOR

:

SUISSA INDL/ E COML/ LTDA

RÉU

:

DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVA IGUACU E OUTRO

JUIZ FEDERAL

:

DARIO RIBEIRO MACHADO JUNIOR

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao (à) Exmo(a). Juiz Federal

São João de Meriti, 12 de março de 2019.

Maria Aparecida Velasco dos Santos

Diretora de Secretaria

DESPACHO

Tendo em vista o trânsito em julgado do acórdão proferido TRF2 (fl. 294), intimem-se as partes para
ciência.

Nada requerido, dê-se baixa na distribuição e archive-se.

São João de Meriti, 18 de março de 2019.

DARIO RIBEIRO MACHADO JUNIOR

Juiz(a) Federal Titular

JRJMVN

EXECUÇÃO FISCAL

Execução Fiscal - Processo de Execução - Processo Cível e do Trabalho

2 - 0010441-29.2009.4.02.5110 Número antigo: 2009.51.10.010441-2 (PROCESSO ELETRÔNICO)

Distribuição-Sorteio Automático - 01/10/2009 14:59

02ª Vara Federal de São João de Meriti

Magistrado(a) DARIO RIBEIRO MACHADO JUNIOR

AUTOR: FAZENDA NACIONAL